

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ- PE

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

PARECER N° 001 AO PROJETO DE LEI N° 001/2022 DO PODER EXECUTIVO.

Trata-se o sobredito Projeto de Lei de proposição de autoria do Poder Executivo, que visa Regulamentar o valor do vencimento básico dos servidores públicos municipais e dá outras providências;

A proposição foi apresentada em 11 de janeiro de 2022, e eu, na qualidade de Relator designado, passei a relatar o seguinte:

De início, verifico que no projeto foi requerida urgência na sua tramitação, constando que o mesmo teria efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2022.

Após detida análise da matéria em destaque, nota-se claramente que a mesma encontra-se de conformidade com a legislação em vigor, cumprindo o requisito de iniciativa.

No mérito, e da análise da mensagem de envio do referido projeto, entendemos que a matéria contempla o aumento salarial dos servidores municipais, o que na verdade já é o cumprimento de obrigação imposta por a medida provisória nº 1.091/2021.

Ademais, se observa também que está prevista a produção de efeitos da referida norma retroativa ao dia 1º de janeiro do ano corrente.

Em assim sendo, opinamos quanto à legalidade do sobredito projeto, ficando o mesmo APROVADO por esta Comissão, sendo recomendada a sua APROVAÇÃO SEM RESSALVAS pelo Plenário desta Casa.

É o Parecer!

Comissão permanente de Justiça e Redação em 13 de janeiro de 2022.

Pelas Conclusões (aprovação):	Aprovado em 1º Discussa.
Hozana de Souza Alves - Presidente: Telvando Rodrigues Soares - relator: Cledjane Tavares Rodrigues - membro: ### Company C	